



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

---

### INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – CREDENCIAMENTO

---

#### DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO**, com sua sede administrativa, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro/MG, fone (032) 3753-1160, inscrita no CNPJ sob o Nº. 17.947.623/0001-79, isento de inscrição estadual, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 48/2023, de 19/12/2023, torna pública a abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços de manutenção e reparação de computadores e equipamentos periféricos da Prefeitura Municipal de Miradouro, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

II - Regime legal:

a) Lei nº 14.133/2021;

b) Decreto Municipal 0968/2023 (considerando o disposto no art. 78, § 1º e art. 79, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

III - Forma:

a) Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

b) As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação do deste Edital, encerrando-se em 14/02/2025.

IV - Endereço e horário para apresentação da documentação:

a) Endereço: Praça Santa Rita, 192 – Centro;

b) Horário: 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30.

V - Condução do procedimento auxiliar:

a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 48/2023 (conforme art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021)

VI - Vigência deste edital:

a) 14/02/2024 a 14/02/2025

#### 1- DO OBJETO:

Constitui objeto desse Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

São anexos deste Edital:

- ANEXO I – TABELA DE PREÇOS
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGA MENOR
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EPP
- ANEXO VIII – ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

1.1 - O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 - Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

1.3 - Conforme os credenciados forem contratados, a Administração Municipal atualizará a lista de prestadores do serviço, a fim de que o beneficiário tenha conhecimento de todos os prestadores e realize a escolha.

1.4 - Sendo escolhido o prestador pelo beneficiário, este comunicará a Administração a fim de que esta autorize formalmente o prestador a executar o serviço.

1.5 - O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, mediante fiscalização e autorização da autoridade competente.

1.6 - Dos valores acima serão descontados IR – Imposto de Renda e ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no que couber.

1.7 – As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços dos profissionais por ela contratados, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

## **2 - DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO**

2.1- Caso haja mais de uma empresa credenciada será estabelecido o critério de alternância sendo distribuídas de forma igualitária a quantidade de serviços entre as empresas credenciadas.

## **3- DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1- Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3.2- Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

- Contrato Social em vigor, bem como sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
- Estatuto Social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de Regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002 (Anexo VI);
- Declaração idoneidade (Anexo V).
- Atestado de capacitação técnica (Anexo VIII);
- Preenchimento de Ficha Cadastral, conforme modelo constante do (Anexo IV);

3.3- Os documentos exigidos neste Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4- Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Presente Edital.

### **OBSERVAÇÕES:**

A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importarão na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos.

Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.2 deste Edital desqualifica o interessado que não participará das fases subsequentes desta licitação.

A Comissão Permanente de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação denova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

### **4- DA ADESÃO DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e todos os seus Anexos.

### **5- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

5.1- Toda documentação mencionada no presente Edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da Administração, com os seguintes dizeres:

**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 - CREDENCIAMENTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE MIRADOURO/MG**  
**NOME:**  
**CNPJ:**



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### **6- CREDENCIAMENTO:**

6.1- O Credenciamento se fará mediante o preenchimento pela interessada de todos os requisitos traçados no presente e seus anexos.

6.2- Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato faculta-se a o Agente de Contratação cancelar sua participação sem prejuízo de eventuais sanções.

6.3- As empresas aptas ao credenciamento serão notificadas através de ofício.

6.4- O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Miradouro.

### **7- RECURSOS**

7.1- Os atos praticados pela comissão de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação do credenciamento, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal da concorrente.

### **8- DO CONTRATO**

8.1- Os licitantes classificados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05(cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo V, que integra o Edital.

8.2- O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

### **9- DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO**

9.1- O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente, após a assinatura do contrato;

9.2- O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos de conformidade com o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, via termo aditivo.

### **10- DO PAGAMENTO:**

10.1- O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação deverá ser efetuado mensalmente pelo Departamento de Tesouraria do Município de Miradouro -MG, por processo legal, após a comprovação de realização dos serviços e apresentação do documento fiscal: até 10 (dez) dias, após entrega de documento fiscal.

10.2- O pagamento deverá ser feito à empresa credenciada, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

### **11- DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS**



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

11.1-Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 124, II “d” da lei 14.133/21, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa prestadora dos serviços contratados em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

### 12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1- A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

12.2- A existência da fiscalização não eximirá o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

### 13- DO CANCELAMENTO:

13.1- O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresacredenciada:

- Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem deconvocação;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Miradouro.

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### 15- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Miradouro:

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211

**Fonte:** 1.500.000

### 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O Município de Miradouro, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

16.2- A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo casos previstos em lei.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

16.3- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.4- De acordo com conveniência do Município e para atender aos seus interesses, Município de Miradouro/MG reserva-se o direito de alterar quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/21.

16.5- Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

16.6- É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

16.7- A empresa licitante, por seus responsáveis e prepostos, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

16.8- O resultado do julgamento de cada fase da licitação será oficialmente comunicado a cada licitante, abrindo-se o prazo legal para recurso administrativo.

16.9- Fica reservado ao Município de Miradouro/MG o direito de promover diligências em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 2º, do art. 59, da Lei nº 14.133/21, devendo os documentos solicitados serem apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

16.10- Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (032) 3753-1160, ou à Praça Santa Rita, 192 - Centro, na cidade de Miradouro/MG, no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:30h às 15:30 h.

16.11- Fica eleito o foro da Comarca de Miradouro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Miradouro, 14 de fevereiro de 2024.

---

Agente de Contratação



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

### ANEXO I

#### TABELA DOS SERVIÇOS

##### Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1562	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - CONSULTA COM PEDIATRA	UN	20	333,33	6.666,60
0002	1563	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - PACOTE EXAMES PRE-OPERATORIO	UN	20	400,00	8.000,00
0003	1564	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - RISCO ANESTESICO	UN	20	316,67	6.333,40
0004	1506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de CISTO DE OVARIO	UN	5	4.100,00	20.500,00
0005	1507	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de CISTO PILONIDAL	UN	5	3.000,00	15.000,00
0006	1508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLECISTECTOMIA	UN	5	4.333,33	21.666,65
0007	1509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLECISTECTOMIA (VIDEOLAPAROSCOPIA)	UN	5	7.000,00	35.000,00
0008	1511	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR	UN	5	4.133,33	20.666,65

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

		E POSTERIOR				
0009	1510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA + HISTERECTOMIA	UN	5	6.833,33	34.166,65
0010	1512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	UN	5	2.813,33	14.066,65
0011	1513	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPLASTIA ANTERIOR	UN	5	2.813,33	14.066,65
0012	1514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HEMORROIDECTOMIA	UN	10	2.266,67	22.666,70
0013	1515	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
0014	1516	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA INCISIONAL INFANTIL/ADULTO + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
0015	1517	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
0016	1518	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA UMBILICAL + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
0017	1519	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA INGUINAL -	UN	10	5.700,00	57.000,00

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

		BILATERAL + TELA				
0018	1520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA + TELA	UN	10	3.266,67	32.666,70
0019	1521	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA REICIDIVANTE	UN	10	2.966,67	29.666,70
0020	1522	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HISTERECTOMIA ABDOMINAL	UN	5	4.333,33	21.666,65
0021	1523	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HISTERECTOMIA TRANSVAGINAL	UN	5	5.333,33	26.666,65
0022	1524	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de LAQUEADURA TUBARIA	UN	5	2.233,33	11.166,65
0023	1525	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de MIOMECTOMIA	UN	5	4.166,67	20.833,35
0024	1526	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de OOFORECTOMIA	UN	5	3.933,33	19.666,65
0025	1527	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	UN	5	6.200,00	31.000,00
0026	1528	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de PARTO CESARIO	UN	5	3.366,67	16.833,35

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

0027	1529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de POSTECTOMIA	UN	5	1.500,00	7.500,00
0028	1530	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de POSTECTOMIA COM SEDAÇÃO	UN	5	2.100,00	10.500,00
0029	1531	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	UN	5	3.100,00	15.500,00
0030	1532	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	UN	5	3.100,00	15.500,00
0031	1533	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de VASECTOMIA	UN	5	1.800,00	9.000,00
0032	1559	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de CATARATA (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO).	UN	50	1.500,00	75.000,00
0033	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL IMPORTADA (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO).	UN	10	2.900,00	29.000,00
0034	1561	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de PTERIGIO (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO)	UN	10	1.300,00	13.000,00

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

		).				
0035	1534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de CISTO DE BAKER	UN	5	8.666,67	43.333,35
0036	1535	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de FRATURA DO METACARPO	UN	5	7.933,33	39.666,65
0037	1536	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECESSAO CISTO SINOVIAL PUNHO DIREITO	UN	5	6.000,00	30.000,00
0038	1537	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO	UN	5	8.500,00	42.500,00
0039	1538	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO C/ OPME	UN	5	10.500,00	52.500,00
0040	1539	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RESSECÃO DE TUMOR MUSCULAR	UN	5	4.166,67	20.833,35
0041	1541	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TENDAO DE AQUILES	UN	5	9.166,67	45.833,35
0042	1565	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TENDINOPADIA DE CALCANEIO	UN	5	10.666,67	53.333,35
0043	1542	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO	UN	5	4.166,67	20.833,35

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

		EM GATILHO				
0044	1543	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO EM GARRA MAO E PE	UN	5	5.500,00	27.500,00
0045	1544	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX	UN	5	8.666,67	43.333,35
0046	1545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA	UN	5	8.166,67	40.833,35
0047	1546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA C/ OPME	UN	5	9.833,33	49.166,65
0048	1547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	UN	5	3.333,33	16.666,65
0049	1548	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de ADENOIDECTOMIA	UN	5	3.900,00	19.500,00
0050	1549	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de AMIDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	UN	5	4.700,00	23.500,00

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

0051	1550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de AMIGDALECTOMIA	UN	5	3.933,33	19.666,65
0052	1553	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO NASAL	UN	5	4.666,67	23.333,35
0053	1551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	UN	5	6.500,00	32.500,00
0054	1552	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	UN	5	7.800,00	39.000,00
0055	1554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de TURBINECTOMIA	UN	5	4.500,00	22.500,00
0056	1555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de TURBINECTOMIA + AMIGDALECTOMIA	UN	5	6.833,33	34.166,65
0057	1556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de APLICAÇÃO DE VARIZES ESPUMA UNILATERAL	UN	10	1.500,00	15.000,00
0058	1557	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de TRATAMENTO CIRURGICO DE	UN	10	5.433,33	54.333,30

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

		VARIZES BILATERAL				
0059	1558	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	UN	10	2.800,00	28.000,00

**Total Geral ==> 1.610.800,00**

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**2. DO OBJETO:**

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos e afins, tem como finalidade atender as demandas de procedimentos cirúrgicos da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG.

**4. DA METODOLOGIA:**

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados será aferido por meio de média de preço, fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5. AVALIAÇÃO DO CUSTO: PREÇO MÉDIO ESTIMADO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO / MG

## SECRETARIA DE SAÚDE

### GESTÃO 2021-2024

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1562	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - CONSULTA COM PEDIATRA	UN	20	333,33	6.666,60
002	1563	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - PACOTE EXAMES PRE-OPERATORIO	UN	20	400,00	8.000,00
003	1564	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - RISCO ANESTESICO	UN	20	316,67	6.333,40
004	1506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de CISTO DE OVÁRIO	UN	5	4.100,00	20.500,00
005	1507	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de CISTO PILONIDAL	UN	5	3.000,00	15.000,00
006	1508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLECISTECTOMIA	UN	5	4.333,33	21.666,65
007	1509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLECISTECTOMIA (VIDEOLAPAROSCOPIA)	UN	5	7.000,00	35.000,00
008	1511	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UN	5	4.133,33	20.666,65
009	1510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA + HISTERECTOMIA	UN	5	6.833,33	34.166,65
010	1512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	UN	5	2.813,33	14.066,65
011	1513	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPLASTIA ANTERIOR	UN	5	2.813,33	14.066,65
012	1514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HEMORROIDECTOMIA	UN	10	2.266,67	22.666,70
013	1515	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
014	1516	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA INCISIONAL INFANTIL/ADULTO + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
015	1517	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
016	1518	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA UMBILICAL + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
017	1519	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL + TELA	UN	10	5.700,00	57.000,00
018	1520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA + TELA	UN	10	3.266,67	32.666,70
019	1521	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA RECIDIVANTE	UN	10	2.966,67	29.666,70
020	1522	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HISTERECTOMIA ABDOMINAL	UN	5	4.333,33	21.666,65

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
021	1523	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HISTERECTOMIA TRANSVAGINAL	UN	5	5.333,33	26.666,65
022	1524	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de LAQUEADURA TUBARIA	UN	5	2.233,33	11.166,65
023	1525	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de MIOMECTOMIA	UN	5	4.166,67	20.833,35
024	1526	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de OOFORECTOMIA	UN	5	3.933,33	19.666,65
025	1527	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	UN	5	6.200,00	31.000,00
026	1528	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de PARTO CESARIO	UN	5	3.366,67	16.833,35
027	1529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de POSTECTOMIA	UN	5	1.500,00	7.500,00
028	1530	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de POSTECTOMIA COM SEDAÇÃO	UN	5	2.100,00	10.500,00
029	1531	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	UN	5	3.100,00	15.500,00
030	1532	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	UN	5	3.100,00	15.500,00
031	1533	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de VASECTOMIA	UN	5	1.800,00	9.000,00
032	1559	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de CATARATA (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO).	UN	50	1.500,00	75.000,00
033	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL IMPORTADA (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO).	UN	10	2.900,00	29.000,00
034	1561	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de PTERIGIO (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO).	UN	10	1.300,00	13.000,00
035	1534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de CISTO DE BAKER	UN	5	8.666,67	43.333,35
036	1535	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de FRATURA DO METACARPO	UN	5	7.933,33	39.666,65
037	1536	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECESSAO CISTO SINOVIAL PUNHO DIREITO	UN	5	6.000,00	30.000,00
038	1537	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO	UN	5	8.500,00	42.500,00
039	1538	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO C/ OPME	UN	5	10.500,00	52.500,00
040	1539	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RESSEÇÃO DE TUMOR MUSCULAR	UN	5	4.166,67	20.833,35

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
041	1541	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TENDAO DE AQUILES	UN	5	9.166,67	45.833,35
042	1565	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TENDINOPADIA DE CALCANEIO	UN	5	10.666,67	53.333,35
043	1542	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	UN	5	4.166,67	20.833,35
044	1543	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO EM GARRA MAO E PE	UN	5	5.500,00	27.500,00
045	1544	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX	UN	5	8.666,67	43.333,35
046	1545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA	UN	5	8.166,67	40.833,35
047	1546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA C/ OPME	UN	5	9.833,33	49.166,65
048	1547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	UN	5	3.333,33	16.666,65
049	1548	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de ADENOIDECTOMIA	UN	5	3.900,00	19.500,00
050	1549	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de AMIDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	UN	5	4.700,00	23.500,00
051	1550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de AMIGDALECTOMIA	UN	5	3.933,33	19.666,65
052	1553	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO NASAL	UN	5	4.666,67	23.333,35
053	1551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	UN	5	6.500,00	32.500,00
054	1552	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	UN	5	7.800,00	39.000,00
055	1554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de TURBINECTOMIA	UN	5	4.500,00	22.500,00
056	1555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de TURBINECTOMIA + AMIGDALECTOMIA	UN	5	6.833,33	34.166,65
057	1556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de APLICAÇÃO DE VARIZES ESPUMA UNILATERAL	UN	10	1.500,00	15.000,00
058	1557	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	UN	10	5.433,33	54.333,30
059	1558	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	UN	10	2.800,00	28.000,00
<b>Total ==&gt;&gt;</b>						<b>1.610.800,00</b>

## 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Dotação Orçamentária:**3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0917.2.0211

**Fonte:** 1.500.000

## 7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Requisitos gerais:

7.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação em sua forma presencial, conforme art. 81 do Decreto Municipal n.º 968/2023 e art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.1.2. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data da sua assinatura.

7.2. Requisitos legais:

7.2.1. O objeto deste TR se enquadra como fornecimentos de serviços, cabendo à licitação na forma de credenciamento, na modalidade presencial, por média de preço por item.

7.3. Requisitos de sustentabilidade:

7.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme legislação, naquilo que couber, e ainda:

- a) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- b) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.
- c) Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.4.5. Garantia da contratação: O (s) equipamento(s) ofertado (s) pela Licitante deverá(ão) possuir garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses. Essa garantia cobrirá eventuais substituições de peças e mão de obra necessárias para solucionar defeitos de fabricação.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do locador para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do locador contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

9.1. A aferição do quantitativo contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1.1. O empenho da despesa ocorrerá mediante aprovação do gestor da pasta, liquidante e fiscal da execução contratual, da carga/mês de serviço prestado.

9.2. Do recebimento

9.2.1. A prestação de serviço será recebida provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da locação imobiliária a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da locação até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.4. A prestação de serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da locação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada a comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize.

9.15. Prazo de pagamento

9.15.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária a entidade indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

9.15.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.15.3 – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

9.15.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.15.3. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a PMM autorizado a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

9.15.5. A PMM poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

9.15.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 9.15.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.15.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal

9.15.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.16. Forma de pagamento

9.16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 9.17. Antecipação de pagamento

9.17.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

#### 9.18. Cessão de crédito

9.18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.18.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.18.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.18.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta

vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, em regime de CREDENCIAMENTO, sob a forma PRESENCIAL, com a isenção de adoção de critérios de julgamento objetivos.

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

10.2.6. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).

10.2.7. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

10.2.8. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.2.11. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) a contratada deverá prestar atendimento online e ou presencial se for o caso, dando todo o suporte necessário à Secretaria.

b) A contratada deverá fornecer, diretamente, após a formalização do contrato, os serviços discriminados;

c) A prestação de serviços ocorrerá online e ou presencial se for o caso, nas descrições estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com prestação dos serviços objeto deste certame;

b) Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e aceite da Administração;



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### ANEXO III

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços na realização de procedimentos cirúrgicos e afins, tem como finalidade atender as demandas de procedimentos cirúrgicos da Secretaria Municipal de Saúde de Miradouro-MG.

O não atendimento desta contratação inviabilizará o cumprimento das ações e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Município e da população.

### 2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os Quantitativos foram estimados considerando a média de consumo dos últimos meses.



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1562	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - CONSULTA COM PEDIATRA	UN	20	333,33	6.666,60
002	1563	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - PACOTE EXAMES PRE-OPERATORIO	UN	20	400,00	8.000,00
003	1564	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Exames Laboratoriais - RISCO ANESTESICO	UN	20	316,67	6.333,40
004	1506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de CISTO DE OVARIO	UN	5	4.100,00	20.500,00
005	1507	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de CISTO PILONIDAL	UN	5	3.000,00	15.000,00
006	1508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLECISTECTOMIA	UN	5	4.333,33	21.666,65
007	1509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLECISTECTOMIA (VIDEOLAPAROSCOPIA)	UN	5	7.000,00	35.000,00
008	1511	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	UN	5	4.133,33	20.666,65
009	1510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA + HISTERECTOMIA	UN	5	6.833,33	34.166,65
010	1512	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	UN	5	2.813,33	14.066,65
011	1513	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de COLPOPLASTIA ANTERIOR	UN	5	2.813,33	14.066,65
012	1514	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HEMORROIDECTOMIA	UN	10	2.266,67	22.666,70
013	1515	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
014	1516	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA INCISIONAL INFANTIL/ADULTO + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
015	1517	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL) + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
016	1518	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIOPLASTIA UMBILICAL + TELA	UN	10	2.800,00	28.000,00
017	1519	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA INGUINAL - BILATERAL + TELA	UN	10	5.700,00	57.000,00
018	1520	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA INGUINAL ENCARCERADA + TELA	UN	10	3.266,67	32.666,70
019	1521	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HERNIORRAFIA REICIDIVANTE	UN	10	2.966,67	29.666,70
020	1522	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HISTERECTOMIA ABDOMINAL	UN	5	4.333,33	21.666,65

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
021	1523	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de HISTERECTOMIA TRANSVAGINAL	UN	5	5.333,33	26.666,65
022	1524	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de LAQUEADURA TUBARIA	UN	5	2.233,33	11.166,65
023	1525	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de MIOMECTOMIA	UN	5	4.166,67	20.833,35
024	1526	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de OOFORECTOMIA	UN	5	3.833,33	19.166,65
025	1527	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA UNI OU BILATERAL OU OOFOROPLASTIA UNI OU BILATERAL	UN	5	6.200,00	31.000,00
026	1528	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de PARTO CESARIO	UN	5	3.366,67	16.833,35
027	1529	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de POSTECTOMIA	UN	5	1.500,00	7.500,00
028	1530	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de POSTECTOMIA COM SEDAÇÃO	UN	5	2.100,00	10.500,00
029	1531	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	UN	5	3.100,00	15.500,00
030	1532	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	UN	5	3.100,00	15.500,00
031	1533	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico de VASECTOMIA	UN	5	1.800,00	9.000,00
032	1559	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de CATARATA (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO).	UN	50	1.500,00	75.000,00
033	1560	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de FAÇOMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL IMPORTADA (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO).	UN	10	2.900,00	29.000,00
034	1561	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Oftalmológica de PTERIGIO (INCLUSO CONSULTA PRÉ E PÓS E EXAMES PERTINENTES AO PROCEDIMENTO).	UN	10	1.300,00	13.000,00
035	1534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de CISTO DE BAKER	UN	5	8.666,67	43.333,35
036	1535	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de FRATURA DO METACARPO	UN	5	7.933,33	39.666,65
037	1536	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECESSAO CISTO SINOVAL PUNHO DIREITO	UN	5	6.000,00	30.000,00
038	1537	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO	UN	5	8.500,00	42.500,00
039	1538	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO C/ OPME	UN	5	10.500,00	52.500,00
040	1539	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de RESSECAO DE TUMOR MUSCULAR	UN	5	4.166,67	20.833,35



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
041	1541	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TENDÃO DE AQUILES	UN	5	9.166,67	45.833,35
042	1565	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TENDINOPADIA DE CALCANEIO	UN	5	10.666,67	53.333,35
043	1542	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM GATILHO	UN	5	4.166,67	20.833,35
044	1543	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE DEDO EM MARTELO EM GARRA MAO E PE	UN	5	5.500,00	27.500,00
045	1544	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE HALUX	UN	5	8.666,67	43.333,35
046	1545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA	UN	5	8.166,67	40.833,35
047	1546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA C/ OPME	UN	5	9.833,33	49.166,65
048	1547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Ortopedia de TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEIO FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	UN	5	3.333,33	16.666,65
049	1548	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de ADENOIDECTOMIA	UN	5	3.900,00	19.500,00
050	1549	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de AMIDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	UN	5	4.700,00	23.500,00
051	1550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de AMIGDALECTOMIA	UN	5	3.933,33	19.666,65
052	1553	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO NASAL	UN	5	4.666,67	23.333,35
053	1551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA	UN	5	6.500,00	32.500,00
054	1552	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	UN	5	7.800,00	39.000,00
055	1554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de TURBINECTOMIA	UN	5	4.500,00	22.500,00
056	1555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Otorrinolaringológica de TURBINECTOMIA + AMIGDALECTOMIA	UN	5	6.833,33	34.166,65
057	1556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de APLICAÇÃO DE VARIZES ESPUMA UNILATERAL	UN	10	1.500,00	15.000,00
058	1557	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	UN	10	5.433,33	54.333,30
059	1558	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Procedimento Cirúrgico Vascular de TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	UN	10	2.800,00	28.000,00
<b>Total ==&gt;</b>						1.610.800,00

**Total Geral ==> 1.610.800,00**

### 3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.610.800,00 (um milhão, seiscentos e dez mil e oitocentos reais) que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 4 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Optou-se por dividir a demanda em Itens, buscando-se, dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

### 5 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para atender, na medida do possível, as exigências das legislações ambientais:

Certificação Ambiental: Exigir que a empresa tenha certificações ambientais reconhecidas.

Gerenciamento de Resíduos: Estabelecer procedimentos adequados para a segregação e destinação correta de resíduos hospitalares.

Consumo Sustentável: Incentivar a adoção de práticas que reduzam o consumo de recursos naturais e incentivem a sustentabilidade.



## MUNICÍPIO DE MIRADOURO

### CNPJ 17.947.623/0001-79

#### 6 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

1. A contratação alinha-se às finalidades do Município e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista na série histórica dos contratos.
4. No mercado existem as soluções propostas e essa solução é viável, além de ser fornecida por quase todos os fornecedores das áreas, o que é um indicativo da participação de várias empresas na seleção do fornecedor.
5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
6. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
7. Há evidências de que as áreas requisitantes se comprometeram com o planejamento preliminar das soluções e há expectativa de que apoiará a construção do termo de referência ou do projeto básico e apoiará o esforço de gestão do contrato



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO – MG PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024			
FORNECEDOR:			
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:	UF:
TELEFONE:	E-MAIL:		

Requeremos nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024, que tem por objetivo é o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos e afins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. .

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato-padrão adotado pela PREFEITURA MUNICIPAL MIRADOURO, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do credenciamento nº 003/2024 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incs. VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
**CNPJ 17.947.623/0001-79**

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, prestou e ou presta serviços de \_\_\_\_\_, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta Prefeitura.

Conforme o exposto, asseguramos que os serviços são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

Miradouro-MG, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável Setor de Compras  
CPF



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

## CNPJ 17.947.623/0001-79

### ANEXO IX

#### MINUTA CONTRATUAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, com sua sede administrativa, situada à Praça Santa Rita, 192 – Centro – Miradouro/MG, fone (032) 3753-1160, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLOVES DA SILVA BOTELHO**, brasileiro, casado, CPF sob nº 291.348.036-53, identidade 048128714 IFP RJ residente e domiciliado nessa cidade e empresa....., C.N.P.J.N.º....., sediada na Rua....., na cidade de....., a seguir denominada CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo Sr....., CPF N.º., Residente na Rua....., resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de exames por imagem, em conformidade com o Processo Licitatório N.º -----, na modalidade Inexigibilidade n.º ----- - Credenciamento, sob a regência da Lei Federal N.º 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Constitui objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas em seu Anexo I, no município de Miradouro.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

I – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

II – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DO CONTRATANTE:

a) – Efetuar o pagamento na forma aqui pactuada.

## II – DO CONTRATADO:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega dos serviços, objeto deste presente instrumento contratual em condições normais para serem utilizadas, obedecendo ao prazo de validade do produto.
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância estabelecida pelo número de consultas realizadas:

I– O pagamento será efetuado após a comprovação da realização dos serviços, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal de ....., até 10 (dez) dias após a entrega do documento fiscal.

II – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste instrumento será a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

\*\*\*\*\*

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

a - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Miradouro, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades, a Prefeitura Municipal de Miradouro poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

c - Advertência.

d - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará cancelamento da autorização.

e - Multa de 10% (dez por cento) caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no item 12, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Prefeitura Municipal de

Miradouro.

f - As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

g – As aplicação de qualquer das penalidades previstas acima não isenta o licitante das demais penalidades

legais previstas em lei, bem como, do amplo direito de devolução dos bens pela Prefeitura Municipal de Miradouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N° 100/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE N° 003/2022 - CREDENCIAMENTO; homologada em.../.../2022, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 12 (dez) meses, tendo início em \_\_\_/\_\_\_/2024 e término em \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Miradouro/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firma o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhasabaixo.

Miradouro/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Miradouro  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:

Praça Santa Rita nº 192 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

